



PROJETO DE LEI N° 028/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR DANIEL NASCIMENTO

Dispõe sobre o agendamento telefônico para solicitação de transporte de pacientes e acompanhantes para consultas, exames e demais procedimentos médicos, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas -TO, o agendamento telefônico para solicitação de transporte de pacientes e acompanhantes para consultas, exames e demais procedimentos médicos.

Parágrafo único: O Poder Público deverá disponibilizar os números de telefones que trata o caput.

Art. 2º As Unidades de Saúde da Família deverão afixar em local visível à população os números de telefones para os usuários procederem ao referido agendamento.

Art. 3º Para receber o benefício do transporte público, o paciente precisa atender alguns critérios, tais como:

- I - não dispor de veículo no domicílio;
- II - não dispor de condições de locomoção;
- III - ser morador do município que trata esta Lei;
- IV - Ser paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

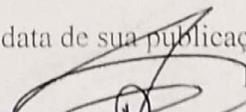
Art. 4º Para o agendamento o paciente deverá apresentar o cartão da família, expedido pelo Agente Comunitário de Saúde da residência, e cartão do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Fica a critério do Poder Executivo formular as diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

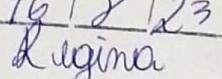
Balmas TO, 14 de agosto de 2023.


Daniel Nascimento

Vereador de Palmas – Republicanos

RECEBEMOS

Em 16/8/23


Rúgina



JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e é dever do Estado garantir o acesso igualitário e adequado aos serviços de saúde. Infelizmente, muitos cidadãos enfrentam dificuldades no acesso a consultas médicas devido a situações de vulnerabilidade, como baixa renda, dificuldades de locomoção por falta de transporte. Nesse sentido, a presente proposta visa justificar a utilização de carros para transportar pacientes em situação de vulnerabilidade para atendimento médico, visando promover o acesso aos cuidados de saúde.

A falta de transporte adequado pode impedir que as pessoas acamadas, cirurgiadas e com mobilidade reduzida recebam a assistência médica e da equipe multidisciplinar. Ao disponibilizar transporte, estamos assegurando que todos os cidadãos tenham a oportunidade de receber o atendimento médico necessário, independentemente de suas circunstâncias.

O agendamento ora proposto deverá ser realizado pelo telefone diretamente no setor transporte da Secretaria Municipal de Saúde, onde o paciente ou familiar disporá de informações que atendam os critérios para o transporte.

Por fim, a disponibilização de carros para transportar pacientes em situação de vulnerabilidade para consultas médicas é uma medida que promove a equidade no acesso à saúde, contribui para a redução de custos no sistema público de saúde e incentiva a saúde preventiva. Essa iniciativa está alinhada aos princípios de justiça social e à missão de proporcionar atendimento médico de qualidade a todos os cidadãos, independentemente de sua situação econômica ou social.

Diante exposto, visando o bem-estar e à saúde de população mais vulnerável, submeto a esta Casa Legislativa na forma regimental, contando com a compreensão dos nobres Parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

Palmas TO, 14 de agosto de 2023.


Daniel Nascimento
Vereador de Palmas – Republicanos